



Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

LEI Nº 1014, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

“Altera a Lei Municipal N.º 965 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação da Autarquia Municipal Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Córrego Danta - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 32 da Lei Municipal n.º 965 de 28 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

§ 2º - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.”

Art. 2º - Acrescenta o § 3º ao Art. 32 e inciso VIII ao Art. 75 da Lei Municipal n.º 965 de 28 de dezembro de 2005:

“Art. 32 (...)

§ 3º - As funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico previstas no parágrafo anterior, desde que exercidas por professores de carreira, fazem jus regime especial de aposentadoria estabelecido neste artigo.

Art. 75 (...)

VIII - contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, sendo 1% (um por cento) para os exercícios de 2009 e 2010, 3% (três por cento) para os exercícios de 2011 e 2012, 5% (cinco por cento) para 2013, 7% (sete por cento) para 2014, e a partir de 2015 21,05% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”



Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos relativo ao inciso VIII do Art. 75 da Lei Municipal n.º 965/2005, a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de junho de 2009.

GERALDO ALBANO BAIA PINTO
Prefeito Municipal

